

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 502/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2018**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 24/09/2018, Processo Administrativo n.º 23070.900683/2018-14, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **gêneros alimentícios** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 160/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 9006832018/2)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Fornecedor: NUTRI &amp; QUALI COMERCIAL LTDA - ME</b> , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 14.970.359/0001-04, estabelecida à Avenida Bela Vista, Qd. 05, Lt. 07, Jardim Santo Antônio Goiânia (GO), CEP: 74.853-410, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Paulo Cezar Vaz de Almeida, brasileiro, casado, portador da CI n.º. 1419250 2ª via DGPC/GO e do CPF n.º. 251.191.251-15, residente e domiciliado à Rua SB 2, Qd. 16, Lt. 20, Residencial Portal do Sol I, nesta capital, CEP 74.884-606						
03	Dieta enteral líquida polimérica com 1.2 a 1.3 kcal/ml, proteína maior ou igual a 60g/l, isenta de sacarose e lactose. Emb. De 500ml, sistema fechado com adaptador, (nutrison advanced protison, nutrison protein plus mf e/ou similares)	800.000	Mililitro	Nutrison P Plus MF	Danone	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00
24	Suplemento oral líquido específico para tratamento de lesão por pressão, hiperproteico, com proteína composta em 100% de alto valor biológico, enriquecido com arginina e micronutrientes específicos para a cicatrização (zinco, selênio, vitamina C e E) acima da IDR. Volume para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais até 250 ml. Pronto para uso. Distribuído em 50% sabor baunilha, 30% sabor chocolate e 20% sabor	180.000	Mililitro	Cubitan	Danone	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00

*Ass*

	morango. Embalagem com até 250ml. Cubitan e/ou similar						
26	Suplemento alimentar líquido hipercalórico, maior ou igual 2.0kcal/ml, hiperproteico, proteína maior ou igual a 5g/100ml, mínimo 80% de proteína AVB, isento de fibra e sacarose. Pronto para uso distribuídos em 25% sabor cappuccino, 25% baunilha, 25% morango e 25% chocolate ou outro. Embalagem até 200 ml. Nutridrink compact e/ou similares	418.500	Mililitro	Nutridrink Compact	Danone	R\$ 0,18	R\$ 75.330,00
27	Suplemento alimentar líquido hipercalórico, maior ou igual 2.0kcal/ml, hiperproteico, proteína maior ou igual a 5g/100ml, mínimo 80% de proteína AVB, isento de fibra e sacarose. Pronto para uso. Distribuídos em 25% sabor cappuccino, 25% baunilha, 25% morango e 25% chocolate ou outro. Embalagem até 200 ml. Nutridrink compact e/ou similares	46.500	Mililitro	Nutridrink Compact	Danone	R\$ 0,18	R\$ 8.370,00
40	Dieta enteral líquida semi-elementar, nutricionalmente completa, específica para pediatria (crianças maiores de 1 ano), isenta de sacarose e lactose. Embalagem com até 500ml. Sistema fechado com adaptador (nutrini pepti e/ou similares)	100.000	Mililitro	Nutrini Pepti	Danone	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
42	Formula infantil em pó, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral de lactentes e crianças de 0 a 18 meses, hipercalórica (1.0kcal/ml). Acrescida de prebióticos, isento de sacarose e glúten, sem sabor. Embalagem de até 400 gramas. (infatrini e/ou similares)	70.000	Gramas	Infatrini Pó	Danone	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **nos termos da legislação aplicável.**

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA SUBROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

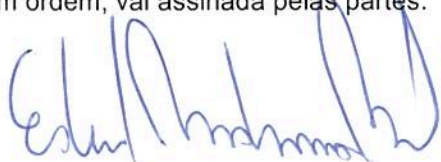
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 08 de novembro de 2018.



**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante



**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG -  
Interveniente



**Sr. Paulo Cezar Vaz de Almeida**  
Sócio Proprietário - Contratada